

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### DADOS DO CERTAME

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 132/2020

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA Endereco Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Endereço para retirada do Edital: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br

□ LICITAÇÃO COM ITENS EXLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☑ LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☑MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Medicamentos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 16/07/2021

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 16/07/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:30 horas do dia 21/07/2021

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 21/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 21/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

#### SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	. 4
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	. 4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	. 5
4.	DA IMPUGNAÇÃO	. 5
5.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	. 6
6.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	. 7
7.	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	. 7
8.	DA COTA RESERVADA	. 8
9.	DO ENVIO DA PROPOSTA	. 8
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 9
11.	DO EMPATE	11
12.	DA NEGOCIAÇÃO DIRETA	11
13.	DA ACEITABILIDADEDA PROPOSTA VENCEDORA	11
14.	DA AMOSTRA	13
15.	DA HABILITAÇÃO	14
16.	DOS RECURSOS	20
17.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
18.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
19.	DA FISCALIZAÇÃO	22
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.23
22	DOS ANEXOS	24
	ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor	36
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP	37
ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade	38
ANEXO VI – Minuta de Contrato	39







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020,por causa da pandemia causada pelo novo coronavirus regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- **1.5.** O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Medicamentos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 887.109,40 (oitocentos e oitenta e sete mil centos e nove reais e quarenta centavos), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 887.109,40 (oitocentos e oitenta e sete mil centos e nove reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do 10.122.0052.2.038.0000 Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19). - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - 07 - SECRETARIA DE SAÚDE.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- **4.11.** alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 032/2020, <u>como microempresa</u> (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

- **5.2.** Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, nos termos do Decreto Municipal n° 030/2020 CRC; ou
- **5.3.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- **5.4.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **5.5.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 6. DAS RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - **6.1.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - **6.1.2.** Pessoas físicas não empresárias;
  - **6.1.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - **6.1.4.** As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - **6.1.5.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **6.1.6.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
  - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA;
  - 6.1.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenhamidiretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- **6.1.9.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.1.10.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.11. Estrangeiras que não funcionem no país;
- **6.1.12.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA;
- **6.1.14.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

### 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **7.8.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 8. DA COTA RESERVADA:

**8.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020.

#### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - **9.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **9.2.** O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **9.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **9.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - **9.4.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **9.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - **9.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - **9.8.2.**Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **9.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **9.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- **10.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- **10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **10.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 11. DO EMPATE:

**11.1.** A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal n° 032/2020, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

#### 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **13.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

#### 13.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;

SÃO JOÃO dO
CIDADE DE TODOS NOSI

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **13.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2**.
  - **13.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- **13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- **13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - **13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- **13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- **13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA loca lizada na Rua Marcos Silva CEP: 65973-000 Centro São João do Paraíso/MA, E-mail: <a href="mailto:cplsiparaiso@gmail.com">cplsiparaiso@gmail.com</a>, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

#### 14. DA AMOSTRA:

- **14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
  - **14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
  - **14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
  - 14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso: ou
  - 14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;
- **14.3.** A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- **14.4.** O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- **14.5.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- **14.6.** A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- **14.9.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- **14.10.** O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- **14.12.** Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 12.1 a 12.10 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

# 15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 15.1.1. SICAF;
  - **15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
  - **15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php/);
  - **15.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;(<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>);
  - 15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **15.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- **15.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **15.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
  - I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
  - II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - III As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
  - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.
  - IV Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
  - **15.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
  - 15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:
  - 15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
    - I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII —Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando autorizada a participação de cooperativa)
- VIII Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012; (Quando autorizada a participação de agricultor familiar)
- IX Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); (Quando autorizada a participação de produtor rural).
- **15.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>.
- **15.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **15.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

# 15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = ATIVO CIRCULANTE
  PASSIVO CIRCULANTE
- SG = ATIVO TOTAL
  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

### 15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual de Medicamentos (OBS. Autorização a distribuir medicamentos da portaria 344/98-MS)
- b) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes.
- c) Alvará Sanitário Estadual de Produtos para Saúde.
- d) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- e) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especial.
- f) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- g) Autorização de funcionamento da ANVISA com autorização para armazenar, distribuir e expedir saneantes.
- h) Cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos.
- i) Cópia da publicação no Dlário Oficial da União DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos especiais.
- j) Cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.
- k) Cópia da publicação no Diário Oficial da União DOU com autorização para armazenar, distribuir, expedir saneantes.
- I) Licença para transporte estadual LT.
- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo Medicamentos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato com o atestador, devidamente acompanhada das referidas Notas Fiscais.
- n) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia CRF do exercício de 2020

# 15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

**15.3.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

# 15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



- **15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- **15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- **15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **15.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **15.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
  - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 13.11 deste Edital.
- 15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II**, e **15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- **15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 16. DOS RECURSOS:

- **16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA localizada na Rua Marcos Silva CEP: 65973-000 Centro São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.
- **16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- **16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

- **16.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **16.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso MA.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **18.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **18.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- **18.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA CNPJ: 01.597.629/0001-23

- 18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 18.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
  - 18.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
    - I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
    - II critérios para o recebimento do objeto;
    - III prazos e condições de pagamento;
    - IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
    - V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
    - 18.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
    - 18.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
    - 18.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
    - 18.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

# 19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- **20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, l, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- **20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA.
- 21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- **21.8**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.9.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **21.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **21.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.13.** O foro da cidade de São João do Paraíso MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **21.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- **21.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **21.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br"><u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u></a> e também na página <a href="https://www.sãojoãodoparaíso.ma.qov.br">www.sãojoãodoparaíso.ma.qov.br</a>.
- 21.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA, na Rua Marcos Silva CEP: 65973-000 Centro São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

#### 22. DOS ANEXOS

- **22.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 22.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 22.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
  - 22.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
  - 22.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - 22.1.5. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

22.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso - MA, 05 de julho de 2021.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- 1.2 Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência de declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavirus (sars-cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
- 1.3 Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, por causa da pandemia causada pelo novo coronavirus.
- 1.4 Não será aplicado os termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, sobre a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, não serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 1.5 Por se tratar de licitação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2 OBJETO:

2.1. Eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
1	AZITROMICINA 500 MG	CP	20000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
2	IVERMECTINA 500MG	CP	8000	R\$ 2,13	R\$ 17.066,67
3	ZINCO 66MG	CP	42000	R\$ 1,18	R\$ 49.420,00
4	DIPIRONA 500 MG	CP	20000	R\$ 0,30	R\$ 5.933,33
5	PARACETAMOL 500MG	CP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.466,67
6	PREDINISONA 5 MG	CP	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
7	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FR	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.766,67
8	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	FR	5000	R\$ 1,93	R\$ 9.633,33
	SORO				R\$ 146.986,67
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23

	GESTÃO 20	17 A 2020					
9	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	CX	150	R\$	93,35	R\$	14.002,50
10	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000	R\$		R\$	
11	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000	R\$			
12	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	4.000	R\$		<del></del>	
13	SORO FISIOLOGICO100ML	FR	4.000	R\$		R\$	
14	SORO FISIOLOGICO500ML	FR	3.500	R\$		R\$	19.763,33
15	SORO GLICOSADO250ML	FR	1.000	R\$		R\$	4.240,00
16	SORO GLICOSADO500ML	FR	2.000	R\$		R\$	10.153,33
17	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FR	2000	R\$		R\$	10.080,00
18	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	CX	20		122,60	R\$	2.452,07
	INJEVEIS	- · · · ·		1.0	122,00		104.404,57
ITEM		UND	QUANT.	VI	UNT		104.404,57 TAL
19	ADRENALINA INJ C/100X1ML	CX	10		303,56	R\$	3.035,60
_ 20	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	CX	10		134,98	R\$	1.349,77
21	BROMOPRINDA INJ	AMP	2.500	R\$		R\$	
22	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	CX	20		639,10		12.782,00
23	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	CX	90		134,06	R\$	12.065,10
24	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	CX	20	R\$		R\$	1.543,53
25	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	CX	80	R\$	<del></del>	R\$	6.621,60
26	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	CX	10	R\$	97,55	R\$	975,53
27	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ			1	07,00	Ι (ψ	070,00
	C/100X3ML	CX	80	R\$	421,97	R\$	33.757,33
28	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	CX	90	R\$	97,75	R\$	8.797,50
_ 29	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	CX	5		853,48	R\$	4.267,42
30	DRAMIM INJ. 2ML	AMP	500	R\$	3,05	R\$	1.525,00
31	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	CX	10		202,93	R\$	2.029,33
32	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	CX	20	R\$	93,66	R\$	1.873,20
33	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	CX	20		153,13	R\$	3.062,53
34	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	FR	100	R\$	29,64	R\$	2.963,67
35	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50			1		1	2.000,01
	AMP	CX	15	R\$	270,95	R\$	4.064,25
36	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	CX	15		450,50	R\$	6.757,45
37	HIOSCINA COMPOSTA INJC/100X5ML	CX	20		202,52	R\$	4.050,40
38	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	CX	20		171,45	R\$	3.429,07
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP	100	R\$			122,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	100	R\$	2,30		230,00
41	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	CX	15	<del></del>	811,27		12.169,10
42	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	CX	90		106,56	R\$	9.590,70
43	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CX	20		165,82	R\$	3.316,47
	CORRELATOS						145.820,22
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL	UNT	TOT	
44	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	100	R\$	7,81	R\$	780,67
45	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	CX	90	R\$	96,31	R\$	8.667,60
46	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	120	R\$	16,70	R\$	2.004,40
47	APARELHO DE GLICEMIA	UND	40	R\$	43,23	R\$	1.729,07
48	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO	UND	40				
<b>4</b> 9	ADULTO				140,44	R\$	5.617,73
50	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	UND	120	R\$		R\$	975,20
51	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UND	120	R\$	8,37	R\$	1.004,00
	Egon OT / SONO MACKO GOTAS	UND	7.000	R\$	1,41	R\$	9.893 33





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

	GESTÃO 2017 A 2020						
52	ESPARADRAPO 10X4,5CM	RL	800	R\$	9,94	R\$	7.952,00
53	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO		200				
55	5CMX10M	RL	200	R\$	14,67	R\$	2.933,33
54	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	CX	40	R\$	56,51	R\$	2.260,40
55	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	PCT	3000	R\$	35,34	₽¢	106.020,00
56	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	4.000	R\$	1,19	R\$	4.773,33
57	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-08	UND	100	R\$	0,98	R\$	98,33
58	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	UND	100	R\$	0,95	R\$	95,33
59	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	UND	100	R\$	1,19	R\$	119,33
60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	UND	100	R\$	1,19	R\$	128,33
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	UND	50	R\$	1,23	R\$	61,67
62	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	UND	50	R\$	1,23	R\$	
63	SONDA ASI INAGAO MAQUEAE IN-10 SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	UND	100				69,17
64	SONDA DE FOLEY N-102 VIAS	UND		R\$	6,60	R\$	660,00
-			100	R\$	4,63	R\$	462,67
65	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	UND	200	R\$	4,92	R\$	983,33
66	SONDA DE FOLEY N-162 VIAS	UND	200	R\$	4,40	R\$	879,33
67	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	UND	100	R\$	4,52	R\$	451,67
68	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	UND	50	R\$	4,65	R\$	232,33
69	SONDA DE FOLEY N-82 VIAS	UND	100	R\$	3,21	R\$	321,00
70	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	UND	200	R\$	1,52	R\$	303,33
71	SONDA VESICAL 3 VIAS N°20	UND	50	R\$	3,61	R\$	180,50
72	TESTE RAPIDO PARA COVID-19	CX	100		501,63	R\$	50.162,67
73	TERMOMETRO DIGITAL	UND	40	R\$	17,33	R\$	693,33
74	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	CX	60	R\$	93,54	R\$	5.612,20
75	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	UND	20	R\$	7,35	R\$	147,07
	TUBO ENDOTRAQUEAL COM		00	· ·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,
76	MANGUITO N-5.0	UND	20	R\$	6,72	R\$	134,40
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	LINID	20				
77	MANGUITO N-5.5	UND	20	R\$	5,83	R\$	116,53
70	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	LINID	20				
78	MANGUITO N-6.0	UND	20	R\$	9,13	R\$	182,53
70	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	LINID	20				
79	MANGUITO N-6.5	UND	20	R\$	8,69	R\$	173,73
90	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	LIME	20				
80	MANGUITO N-7.0	UND	20	R\$	7,23	R\$	144,67
0.1	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	UND	20				
81	MANGUITO N-7.5	UND	20	R\$	6,07	R\$	121,40
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	UND	20				
02	MANGUITO N-8.0	OND	20	R\$	7,60	R\$	151,93
83	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	UND	20				
ြ၀၁	MANGUITO N-8.5	OND		R\$	7,60	R\$	151,93
84	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM	UND	20				
J-7	MANGUITO N-3.0	0,10		R\$	7,27	R\$	145,47
85	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM	UND	20				
	MANGUITO N-3.5	0110		R\$	5,28	R\$	105,53
86	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM	UND	20				
	MANGUITO N-4.0			R\$	5,94	R\$	118,80
17-5-	SERINGAS E AGULHAS	11217	OUANT	1 41	/ IA/T		217.819,60
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL	UNT		TAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

	GESTÃO 2017				T	5.4	700.00
87	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX		R\$_		R\$	769,80
88	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	CX	50	R\$		R\$	655,83
	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	20	R\$		R\$	413,80
90	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	50	R\$		R\$	455,83
91	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	CX	450	R\$_	19,15	R\$	8.619,00
	AGULHA P/RAQUE DESC	LINID	100				
(11)	25GX3,5(90X06)	UND	100	R\$		R\$	1.203,33
93	CATETER INTRAVENOSO N-16G	UND	700	R\$		R\$	802,67
94	CATETER INTRAVENOSO N-18G	UND	500	R\$		<b>R</b> \$	621,67
95	CATETER INTRAVENOSO N-20G	UND	3.000	R\$	1,24	<u>R\$</u>	3.720,00
96	CATETER INTRAVENOSO N-22G	UND	3.000	R\$	1,23	R\$	3.700,00
97	CATETER INTRAVENOSO N-24G	UND	4.500	R\$	1,45	R\$	6.540,00
98	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	300	R\$	1,93	R\$	579,00
90	ELETRODOS DESC PARA		000				
99	ELETROCARDIO	UND	300	R\$	0,49	R\$	148,00
400	SCALP N-23	UND	3.000	R\$	0,36	R\$	1.090,00
100	SCALP N-25 SCALP N-25	UND	4.000	R\$	0,36	R\$	1.426,67
101	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$	0,76	R\$	5.343,33
102	SERINGA DESC. 10ME C/AG 13x4,5	UND	4.000	R\$	0,53	R\$	2.120,00
103	SERINGA DESC. 1ML C/AG 15A4,5 SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$	1,10	R\$	7.700,00
104	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7 SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$	0,60	R\$	4.200,00
105	SERINGA DESC. SIVIL C/AG 25X7	UND	6.000	R\$	0,77	R\$	4.600,00
106	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	UND				R\$	54.708,93
	LUVAS	UND	QUANT.	VL	UNT	TOT	AL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PAR	500	R\$	6,42	R\$	3.211,67
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	PAR	1.000	R\$	5,76	R\$	5.756,67
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	PAR	500	R\$	6,42	R\$	3.208,33
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	CX	500		115,26	R\$	57.631,67
110	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	CX	50	R\$		R\$	5.765,83
111	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	CX	600		115,32	R\$	69.190,00
112	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	- OX		+ • •		R\$	144.764,17
	EQUIPAMENTOS HOSPITALAR	UND	QUANT	VI	UNT	TO	
ITEM		UND	15	R\$			977,65
113	CUBA RIM	UND	5		225,13		1,125,63
114	SUPORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	5		110,20		551,00
115	LANTERNA CLINICA		5		570,73		2.853,63
116	LARINGOSCOPIO C/5 LAM 1 A 4	UND	20		\$2.617,18		52.343,60
117		UND	5		31.876,1		9.380,73
118	ASPIRADOR	UND	10		215,5		2.155,70
119	AMBU COM MASCARA ADULTO	UND			232,0	R RS	
120	AMBU COM MASCARA INFANTIL	UND	10				588,80
121	MASCARA DE RESERVATORIO DE O2	UND	20	R	<u> </u>	8 R\$	
122		UND	100	173	<b>β</b> 3,0		72.605,25
				-	ERAL	R\$	887.109,40
				٦	<u> </u>	1.4	

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada no Departamento 4.1 de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

CIDADE DE TODOS NOS! Página 29 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO IOÃO DO PARAISO - MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

							۲٠			-1-1-4-
4.2	Responsabilizar-se por	todas as	despesas	diretas	ou	indiretas	a fim	ae qu	e o	objeto
	•									
seja forneci	do de acordo com o solic	itado;								

- O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de 4.3 preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço; 4.4
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades 4.5 constatadas, referentes às condições firmadas;
- As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras 4.6 inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- Os materiais/produtos devem ser entregues na embalagem original do fabricante. 4.7 Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos produtos. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, 4.8 limite de empilhamento etc.
- Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá 4.9 constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão 4.10 aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais/produtos.

#### FASES DO RECEBIMENTO: 5.

- O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. 5.2 Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo 5.3 conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal 5.4 (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ADE DE TODOS NOS Página 30 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso MA.
- 5.10 Para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com entrega dos produtos de forma parcelada conforme solicitações da secretaria pois o mesmo será por conta da contratante. Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.
- **10.** DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso MA, por até 5 (cinco) anos.
- **12** DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.
- 12.2.1 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- 12.2.2 **Alvara Sanitário ou Licença Sanitária** / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- 13. DAS AMOSTRAS:

13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das São João do

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 ANEXO II

# "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.					
Pregoeiro					
Prefeitura	Municipal	de São	João do	Paraíso	- MA

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

1. Proponente:

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

E-ma		ará o Con	trato:			
Nom Céd	ie: ula de identidade/órgão er					
CPF Car	o/Função:					
		UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			UNITARIO	TOTAL		
1141								
Prop	osta de Preços: Valor tota	al: R\$	(	).				
Prazo de validade da proposta:								
Prazo de entrega:								
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):								
/D -	laramos que os preços al – R\$), já incluídos to erciais e quaisquer outras	das as tri	nutos, custo	is de liete	, encargos nos	, a.o., a.o.,		
		(	.), de		de			
			epresentante					
					72			







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 ANEXO III

# "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

# DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 023/2021
Prezado Senhor,
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
de de
Representante Legal
Vehiczettanie roża.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 ANEXO IV

# "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: Pregão nº 023/2021
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédice de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa or empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, er especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas n §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
de de
Representante Legal







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO IOÃO DO PARAISO - MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 ANEXO V

# "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Ref.: Pregão nº 023/2021

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Prezado Senhor, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ A empresa sob o nº \_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. .....de ...... de ...... de ..... Representante Legal







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 ANEXO VI

		.20,2021		
"MINUTA DO C	ONTRA	TO"		
A DDEEELTIIDA	MUNIC S DA	IPAL DE SA SECRETA	AO JOAO DO P Aria Municii	PAL DE
A, através da SEC Secretário(a) ortador(a) da Céd nada CONTRATA i (a)	RETARI mun Iula de l ANTE, e inscrita r	A MUNICIPA icipal de dentidade nº a empresa no CNPJ sob	o o nº  portador(a) da	, neste , Sr(a). do CPF nº , Cédula de TRATADA.
BJETO:				
1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para Aquisição de Medicamentos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.				
NCULAÇÃO DES	STE INST	RUMENTO E	E FUNDAMENTC	LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2027 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.				
s e as disposiçõi	es ue u	ireito privado	o. A proposta de	e preços da
s e as disposiçõi a integrar este co /ALOR CONTRAT	ontrato.	netto privade	2	
s e as disposiçõi a integrar este co	ontrato.	netto privade	2	२\$
	CONTRATO DE A PREFEITURA MA, ATRAVÉ  PREFEITURA M. 629/0001-23, correla, através da SEC Secretário(a) ortador(a) da Cécorada CONTRATA (a)	CONTRATO DE FORNE A PREFEITURA MUNICI MA, ATRAVÉS DA E A E  PREFEITURA MUNICIPA 629/0001-23, com sede n A, através da SECRETARI Secretário(a) mun ortador(a) da Cédula de l nada CONTRATANTE, e minimizario CPF n° ente Contrato, nos termos sente Contrato, nos termos da Provisória n° 926, de úde do Município de São J NCULAÇÃO DESTE INST mparo legal a licitação na r les expressas na Lei n° 8	CONTRATO DE FORNECIMENTO Q A PREFEITURA MUNICIPAL DE SA MA, ATRAVÉS DA SECRETA E A EMPRESA  PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO 629/0001-23, com sede na Rua Marco A, através da SECRETARIA MUNICIPA Secretário(a) municipal de ortador(a) da Cédula de Identidade no nada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob cente Contrato, nos termos da Lei no centamento da emergência de saúc coronavírus, conforme art. 4º da Lei no da Provisória no 926, de 20 de marg úde do Município de São João do Paraí NCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO I mparo legal a licitação na modalidade P des expressas na Lei no 8.666/93 e s	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARA 629/0001-23, com sede na Rua Marcos Silva — CEP: 6 A, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETA







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

# CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021: 10.122.0052.2.038.0000 Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19).
  Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente 07 SECRETARIA DE SAÚDE.
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro De 2021
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.	1.1 Banco:
7.	1.2 Agência:
7.	1.3 Conta:







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

# CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

JE)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Página 41 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que 11.1.2. forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

Página 43 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
  - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA CNPJ: 01.597.629/0001-23 GESTÃO 2017 A 2020

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	São João do Paraíso - (MA), de de de
	Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA Secretaria Municipal de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx Contratante
	Sr Contratada
Testemunhas:	
Nome:	CPF n°
Nome:	CPF n°



